1. PR- Marcelo Rebelo de Sousa

PM- Luís Montenegro

1. A assembleia da república onde que criam as leis.

A presidência da república onde na qual o presidente gere toda a república portuguesa segundo a constituição.

O governo é outra instituição democrática porque é lá que se gere toda a administração pública, logo é nessa instituição que se aplica o poder executivo.

1. Ser eleito por sufrágio universal e direto significa que alguém pode ser votado de forma direta sem ser mediado por alguém ou por algo tendo o mesmo valor que todos os outros votos. Pode também ser o voto a alguém de forma direta ou sem mediação tendo o mesmo valor de todos os outros votos.
2. O Presidente da República precisa de ser eleito por meio de voto universal, de direito e secreto; a candidatura tem de ser proposta por um mínimo de 7500 e um máximo de 15000 eleitores e é eleito o candidato com mais votos válidos, o candidato precisa ainda de uma idade mínima de 35 anos.
3. O mandato do Presidente da República são 5 anos podendo ser reeleito por mais 5 anos e não mais que esses 10 anos seguidos, tendo de esperar um mandato para poder se candidatar ao cargo.
4. A liberdade de locomoção foi suspensa quando foi declarado Estado de Emergência(artigo 138º) previsto no Artigo 19 alínea 3 da Constituição Portuguesa.
5. O direito de veto com etimologia latina da palavra “vetare” que significa “proibir”, ”vedar”, “não sancionar”. Ou seja, este direito detém o livre poder de impedir uma lei aprovada, em primeira instância, tendo de ser acompanhada de justificação(artigo 136º ponto 4) dirigida à Assembleia da República, na qual a lei foi criada. O único cargo que detém este direito é o do Presidente da República.  
   Quando o Presidente opta por vetar em vez de promulgar e mandar exercer é constitucionalmente obrigado a justificar. A Assembleia da República após isso só pode forçar a promulgação da lei apenas se através de votação a favor de dois terços dos deputados. Podemos ver [aqui](https://app.parlamento.pt/comunicar/V1/202107/75/artigos/art4.html), no ponto que diz “vejamos casos recentes”, um exemplo de veto aplicado pelo Presidente da República em 2020 e a sua justificação.